



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 10 /2026

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N.º 001/2015 (LEI DE ATRIBUIÇÕES) MODIFICANDO A EXIGÊNCIA DA ESCOLARIDADE PARA O EMPREGO DE COORDENADOR MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO PAULO PINTO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona e promulga** a seguinte Lei:

Art. 1.º - O requisito de escolaridade para o emprego de **Coordenador Municipal de Vigilância em Saúde**, constante no Anexo I, da Lei Complementar n.º 001/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ESCOLARIDADE: Ensino Superior Completo na Área da Saúde."

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Delfinópolis (MG), 13 de março de 2026.


PEDRO PAULO PINTO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 10 /2026

EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhora Vereadora.

O Projeto de Lei que ora encaminhamos tem como objetivo **ALTERAR A LEI COMPLEMENTAR N.º 001/2015 (LEI DE ATRIBUIÇÕES) MODIFICANDO A EXIGÊNCIA DA ESCOLARIDADE PARA O EMPREGO DE COORDENADOR MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A presente proposição visa alterar o requisito de escolaridade para o cargo de Coordenador Municipal de Vigilância em Saúde, adequando-o à realidade administrativa e técnica do município.

A exigência atual tem se mostrado excessivamente restritiva, limitando o aproveitamento de profissionais com vasta experiência prática e formação técnica adequada que já atuam na rede.

A modificação desta exigência favorecerá o município, uma vez que a exigência constante da lei dificulta as nomeações.

A dificuldade em preencher a vaga do cargo por critérios de escolaridade excessivamente rígidos prejudica a continuidade das políticas de saúde pública. A flexibilização permitirá que o Poder Executivo nomeie profissionais qualificados, garantindo a eficiência dos serviços de vigilância sanitária, epidemiológica e ambiental.

Na certeza de que a matéria em pauta terá a pronta acolhida e aprovação dos nobres Vereadores, aproveitamos para manifestar aos ilustres edis as expressões do nosso apreço.

5



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

Delfinópolis (MG), 13 de março de 2026.


PEDRO PAULO PINTO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

PEDIDO DE URGÊNCIA

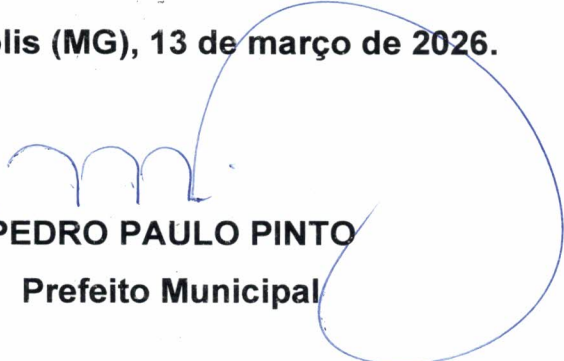
**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores, e
Senhora Vereadora.**

Saudamos novamente os eminentes Parlamentares, oportunidade em que submetemos à elevada apreciação de Vossas Excelências, o pedido de urgência do Projeto de Lei que **ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N.º 001/2015 (LEI DE ATRIBUIÇÕES) MODIFICANDO A EXIGÊNCIA DA ESCOLARIDADE PARA O EMPREGO DE COORDENADOR MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Solicitamos que referido projeto seja tramitado no **Regime de Urgência / Relevante Interesse Público**, conforme dispõe o **Art. 89, § 1.º da Lei Orgânica Municipal**. A urgência se justifica pela necessidade imediata de contratação de um servidor para coordenar as ações de Vigilância em Saúde, setor essencial para a prevenção de endemias e fiscalização sanitária, refletindo diretamente na qualidade dos serviços prestados à população.

Na certeza de que a matéria terá a pronta acolhida e aprovação dos ilustres Edis, aproveitamos para manifestar nossas expressões de apreço.

Delfinópolis (MG), 13 de março de 2026.


PEDRO PAULO PINTO
Prefeito Municipal